



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de junho de 2020, quarta - feira - Ano 6 - Nº 1402

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2020-GAB/SMS

Estabelece escalonamento para o exercício de atividades econômicas no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto intersetorial para a identificação da etiologia das ocorrências do novo Coronavírus e a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e, também, estabelecer uma estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no Município e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 028/2020-GAB/SMS, de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de escalonamento para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam as atividades econômicas constantes do Anexo II da Portaria nº 028/2020-GAB/SMS.

Art. 2º O escalonamento obedecerá aos seguintes critérios, apontados no anexo I, desta Portaria:

I - Macrozonas, conforme definido no Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016, Anexo II;

II - Dia da semana para não funcionamento das atividades econômicas presentes nas macrozonas listadas, conforme definido § 2º deste artigo.

III - Nível de risco Epidemiológico do Município de Aparecida de Goiânia baseado na Matriz de Risco elaborada pelo Ministério da Saúde em seu Boletim Epidemiológico 11, Anexo III

§ 1º As macrozonas são compostas pelos bairros constantes do Anexo I.

§ 2º Entende-se por Macrozona Urbana as regiões administrativas do território municipal que estão delimitadas em virtude de suas especificidades fáticas, com características peculiares quanto a aspectos territoriais, socioeconômicos, paisagísticos e ambientais, nos termos do art. 89 do LC nº 124/16, estando assim subdivididas:

- a. 01 – Paraíso;
- b. 02 – Buriti Sereno;
- c. 03 - Garavelo;
- d. 04 – Vila Brasília;
- e. 05 – Santa Luzia;
- f. 06 - Expansul;
- g. 07 – Zona da Mata;
- h. 08 - Centro;
- i. 09 - Papillon;
- j. 10 – Cidade Livre.

Art. 3º. O escalonamento, segundo os critérios indicados no artigo anterior, será definido conforme as tabelas abaixo:


CENÁRIO 1: RISCO BAIXO (VERDE)

DIA SEMANA	MACROZONA	
Segunda-feira	04 - Vila Brasília	01 - Paraíso
Terça-feira	03 - Garavelo	07 - Zona da Mata
Quarta-feira	02 - Buriti Sereno	10 - Cidade Livre
Quinta-feira	08 - Centro	06 - Expansul
Sexta-feira	05 - Santa Luzia	09 - Papillon

CENÁRIO 2: RISCO MODERADO (AMARELO)

DIA SEMANA	MACROZONA	
Segunda-feira	04 - Vila Brasília	01 - Paraíso
Terça-feira	03 - Garavelo	07 - Zona da Mata
Quarta-feira	02 - Buriti Sereno	10 - Cidade Livre
Quinta-feira	08 - Centro	06 - Expansul
Sexta-feira	05 - Santa Luzia	09 - Papillon

I – Sendo que os Domingos em todas as regiões de Aparecida de Goiânia as atividades comerciais estarão suspensas, com exceção dos serviços de saúde de urgência e emergência, supermercados/mercados e farmácias.

CENÁRIO 3 – RISCO ALTO (LARANJA)

DIA SEMANA	MACROZONA
Segunda-feira	04 - Vila Brasília
	01 - Paraíso
	08 - Centro
	06 - Expansul
Terça-feira	03 - Garavelo
	07 - Zona da Mata
	05 - Santa Luzia
	09 - Papiilon
Quarta-feira	02 - Buriti Sereno
	10 - Cidade Livre
	04 - Vila Brasília
	01 - Paraíso
Quinta-feira	08 - Centro
	06 - Expansul
	03 - Garavelo
	07 - Zona da Mata
Sexta-feira	05 - Santa Luzia
	09 - Papillon
	02 - Buriti Sereno
	10 - Cidade Livre

I – Sendo que aos Sábados a partir das 13 horas e domingo o dia inteiro, todas as regiões de Aparecida de Goiânia as atividades comerciais estarão suspensas, com exceção dos serviços de saúde de urgência e emergência, supermercados/mercados e farmácias.

CENÁRIO 4 – RISCO ALTÍSSIMO (VERMELHO)

DIA SEMANA	MACROZONA
Segunda-feira	04 - Vila Brasília
	01 - Paraíso
	08 - Centro
	06 - Expansul
	02 - Buriti Sereno
	10 - Cidade Livre
Terça-feira	03 - Garavelo
	07 - Zona da Mata
	05 - Santa Luzia
	09 - Papiilon
	04 - Vila Brasília
	01 - Paraíso
Quarta-feira	02 - Buriti Sereno
	10 - Cidade Livre
	03 - Garavelo
	07 - Zona da Mata
	05 - Santa Luzia
	09 - Papiilon



Quinta-feira	08 – Centro
	06 - Expansul
	03 – Garavelo
	07 - Zona da Mata
	04 – Vila Brasília
	01 – Paraíso
Sexta-feira	05 - Santa Luzia
	09 – Papillon
	02 – Buriti Sereno
	10 – Cidade Livre
	08 – Centro
	06 – Expansul

I – Aos Sábados e Domingos em todas as regiões de Aparecida de Goiânia as atividades comerciais estarão suspensas, com exceção dos serviços de saúde de urgência e emergência, supermercados/mercados e farmácias.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde diariamente irá publicar a matriz de risco no seu boletim epidemiológico e caso a mudança de risco permaneça estável por pelo menos 3 dias, emitirá nota que será divulgada no seu site comunicando a mudança do risco e a necessidade dos estabelecimentos comerciais se adaptarem ao Cenário.

§2º A partir do comunicado de mudança de Cenário de Risco por parte da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades comerciais de Aparecida terão 04 dias para cumprimento do novo escalonamento.

Art 4º. Não serão incluídos no regime de escalonamento instituído por esta Portaria:

I – Feiras livres e especiais que seguiram Portaria própria;

II – Estabelecimentos de assistência à saúde no atendimento de urgência e emergência, incluindo os serviços odontológicos e hospitalares;

III – Estabelecimentos que prestem serviços funerários;

IV - Atividades de organizações religiosas;

V - Atividades de segurança pública e privada;

VI – Indústrias situadas nos polos industriais do município que realizem o transporte de seus funcionários;

VII - Delegatários de serviços públicos;

VIII - Órgãos públicos.

Art. 5º Para funcionar, as empresas deverão cumprir as exigências da Portaria nº 028/2020-GAB/SMS, especialmente quanto à obtenção de autorização, disponível em plataforma própria no site do Município www.aparecida.go.gov.br.

Art. 6º Permanece vedado e suspenso o funcionamento de empresas cujas atividades não constem do Anexo II da Portaria nº 028/2020-GAB/SMS.

Art. 7º Permanecem em vigor todas as normas disciplinadas pela Portaria nº 028/2020-GAB/SMS, inclusive seus anexos.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da evolução dos casos de COVID-19 no Município e, a qualquer momento, caso o município não alcance o distanciamento social de 50%, e/ou havendo piora do cenário epidemiológico principalmente quando o Número de casos novos associados com o número de pacientes em acompanhamento indicar que poderá faltar leitos de UTI no município nos próximos 14 dias;

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor dia 02 de Junho de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de Junho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

ANEXO I **ESCALONAMENTO POR MACROZONA**

SEGUNDA-FEIRA: MACROZONAS 01 – PARAÍSO E 04 – VILA BRASÍLIA	
BAIRRO	MACROZONA
CIDADE SATELITE SAO LUIZ	04 - Vila Brasília
CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 1º ETAPA	01 - Paraíso
CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 2º ETAPA	01 - Paraíso
CONJUNTO RESIDENCIAL STORIL	04 - Vila Brasília
GRANJAS REUNIDAS NOSSA SRA DE LOURDES	04 - Vila Brasília
JARDIM BELA MORADA	04 - Vila Brasília
JARDIM BONANCA	04 - Vila Brasília
JARDIM DAS CASCATAS	01 - Paraíso
JARDIM DAS ESMERALDAS	04 - Vila Brasília
JARDIM DOM BOSCO	01 - Paraíso
JARDIM DOM BOSCO 2º ETAPA	01 - Paraíso
JARDIM IMPERIAL	04 - Vila Brasília
JARDIM IPE	01 - Paraíso
JARDIM LUZ	04 - Vila Brasília
JARDIM MARANATA	01 - Paraíso
JARDIM MARIA INES	04 - Vila Brasília



JARDIM MONT SERRAT	04 - Vila Brasília
JARDIM MONT SERRAT COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
JARDIM NOVA ERA	04 - Vila Brasília
JARDIM NOVA ERA ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
JARDIM PALACIOS	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO I	04 - Vila Brasília
JARDIM RIO DOURADO	01 - Paraíso
JARDIM SAO CONRADO	01 - Paraíso
JARDIM TRANSBRASILIANO	04 - Vila Brasília
MADRE GERMANA ACRESCIMO	01 - Paraíso
MANSOES PARAISO	04 - Vila Brasília
PAPILLON PARK	04 - Vila Brasília
PAPILLON PARK CONTINUACAO	04 - Vila Brasília
PARQUE AMAZONIA	04 - Vila Brasília
PARQUE PRIMAVERA	04 - Vila Brasília
PARQUE REAL DE GOIANIA	04 - Vila Brasília
PARQUE SANTA CECILIA	04 - Vila Brasília
QUINTA DA BOA VISTA	01 - Paraíso
RECANTO DOS EMBOABAS	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL ALVALUZ	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL SANTA VITORIA	04 - Vila Brasília
SETOR DOS AFONSOS	04 - Vila Brasília
SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA	04 - Vila Brasília
SETOR PAMPULHA II	04 - Vila Brasília
VILA ALZIRA	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA - EXTENSÃO	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA SUL	04 - Vila Brasília
VILA CRUZEIRO DO SUL	04 - Vila Brasília
VILA CRUZEIRO DO SUL - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
VILA IZAURA	01 - Paraíso
VILA MARIA	04 - Vila Brasília
VILA MARIA - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
VILA MARIA - COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
VILA REAL	04 - Vila Brasília
VILA SANTO ANTONIO	04 - Vila Brasília
VILA SANTO ANTONIO - CONJUNTO LIBERDADE	04 - Vila Brasília
VILA SANTOS DUMONT	04 - Vila Brasília
VILA SAO JOAQUIM	04 - Vila Brasília
VILA SAO TOMAZ	04 - Vila Brasília
VILA STO ANTONIO 2ºACRESCIMO(CONJ. PROGRESSO)	04 - Vila Brasília
VILLA DEIFIORE	01 - Paraíso
VILLA ROMANA	01 - Paraíso
VILLASUL	04 - Vila Brasília
VILLASUL V	04 - Vila Brasília

TERÇA-FEIRA: MACROZONAS 03 – GARAVELLO E 07 – ZONA DA MATA	
BAIRRO	MACROZONA
ALVORADA OESTE	07 - Zona da Mata
ALVORADA SUL	07 - Zona da Mata
BAIRRO CARDOSO	03 - Garavello
BAIRRO CARDOSO CONTINUACAO	03 - Garavello
BAIRRO ILDA	03 - Garavello
CHACARAS COND. SONHO VERDE	07 - Zona da Mata
CIDADE VERA CRUZ	03 - Garavello
CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE	03 - Garavello
CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MONACO	03 - Garavello
CIDADE VERA CRUZ - JARDINS VIENA	03 - Garavello
GARAVELLO RESIDENCIAL PARK	03 - Garavello
JARDIM HELVECIA	03 - Garavello
JARDIM HELVECIA COMPLEMENTO	03 - Garavello
JARDIM MIRAMAR	07 - Zona da Mata
NOVA OLINDA	07 - Zona da Mata



PARQUE ITALIA	07 - Zona da Mata
PARQUE ITAMARATY	07 - Zona da Mata
PARQUE MONTREAL	07 - Zona da Mata
REAL GRANDEZA - 2º ETAPA	07 - Zona da Mata
RECANTO DO BOSQUE	07 - Zona da Mata
RESIDENCIAL JARDINS SEVILHA	03 - Garavelo
RESIDENCIAL MIRAMAR	07 - Zona da Mata
RETIRO DO BOSQUE	07 - Zona da Mata
RETIRO DO BOSQUE ACRESCIMO	07 - Zona da Mata
ROSA DOS VENTOS	07 - Zona da Mata
SETOR GARAVELLO	03 - Garavelo
SETOR PLANICIE	07 - Zona da Mata
VILA MARIANA	03 - Garavelo
VILA ROSA	03 - Garavelo

QUARTA-FEIRA: MACROZONAS 02 – BURITI SERENO E 10 – CIDADE LIVRE	
BAIRRO	MACROZONA
BAIRRO INDEPENDENCIA 1º COM ST. DAS MANSOES	10 - Cidade Livre
BAIRRO NOVA CIDADE	02 - Buriti Sereno
CIDADE LIVRE	10 - Cidade Livre
COLINA AZUL	10 - Cidade Livre
GOIANIA PARK SUL	02 - Buriti Sereno
JARDIM ALTO PARAISO	02 - Buriti Sereno
JARDIM BOA ESPERANCA	02 - Buriti Sereno
JARDIM BURITI SERENO	02 - Buriti Sereno
JARDIM CANADA	02 - Buriti Sereno
JARDIM DAS HORTENCIAS	02 - Buriti Sereno
JARDIM FLORENCA	02 - Buriti Sereno
JARDIM HIMALAIA	02 - Buriti Sereno
JARDIM MONTE CRISTO	10 - Cidade Livre
JARDIM RIVIERA	10 - Cidade Livre
JARDIM TIRADENTES	02 - Buriti Sereno
JARDIM TROPICAL	02 - Buriti Sereno
JARDIM VENEZA	02 - Buriti Sereno
PARQUE DAS NAÇÕES	02 - Buriti Sereno
PARQUE IBIRAPUERA	02 - Buriti Sereno
PARQVILLE PINHEIROS	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ANDRADE REIS	10 - Cidade Livre
RESIDENCIAL ANHAMBI	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ANHAMBI - 1º ETAPA	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ARAGUAIA	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL CARAIBAS	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL GOIANI	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL NORTE E SUL	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL POR DO SOL	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL SERRA DAS BRISAS	02 - Buriti Sereno
RIVIERA SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL 2º ETAPA	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL 3º ETAPA	02 - Buriti Sereno
SETOR BELO HORIZONTE	02 - Buriti Sereno
SETOR COLONIAL SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR COMENDADOR WALMOR	10 - Cidade Livre
SETOR DOS BANDEIRANTES	02 - Buriti Sereno
SETOR DOS BANDEIRANTES ACRESCIMO 01	02 - Buriti Sereno
SETOR DOS ESTADOS	10 - Cidade Livre
SETOR MARISTA SUL	10 - Cidade Livre
SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS	02 - Buriti Sereno
SETOR RIO VERMELHO	10 - Cidade Livre
VIRGINIA PARQUE	10 - Cidade Livre

QUINTA-FEIRA: MACROZONAS 08 – CENTRO E 06 – EXPANSUL	
BAIRRO	MACROZONA
AGUAS CLARAS	08 - Centro
ALL PARK POLO EMPRESARIAL	06 - Expansul
BAIRRO VERA CRUZ	08 - Centro
CELIA MARIA	06 - Expansul



CELIA MARIA - ACRESCIMO	06 - Expansul
CENTRO DE APARECIDA	08 - Centro
CHACARA MARIVANIA CONTINUACAO	06 - Expansul
CHACARAS CORREGO DAS LAGES	08 - Centro
CHACARAS MARIVANIA	06 - Expansul
CHACARAS SANTA LUZIA	08 - Centro
CHACARAS SAO PEDRO	06 - Expansul
CONJUNTO HABITACIONAL MABEL	06 - Expansul
DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN	06 - Expansul
EXPANSUL	06 - Expansul
EXPANSUL - COMPLEMENTO II	06 - Expansul
EXPANSUL - CONTINUACAO I	06 - Expansul
EXPANSUL COMPLEMENTO	06 - Expansul
EXPANSUL CONTINUACAO	06 - Expansul
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	08 - Centro
FAZENDA SANTO ANTÔNIO (ABAIXO DO JARDIM REPOUSO)	06 - Expansul
INDUSTRIAL SANTO ANTONIO	08 - Centro
INTERNACIONAL PARK	06 - Expansul
JARDIM AMETISTA	08 - Centro
JARDIM AUREA	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE ACRESCIMO	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE ACRESCIMO II	08 - Centro
JARDIM CASA GRANDE	06 - Expansul
JARDIM CECILIA	06 - Expansul
JARDIM COLORADO	06 - Expansul
JARDIM COPACABANA	08 - Centro
JARDIM CRISTAL	08 - Centro
JARDIM DAS ACACIAS	06 - Expansul
JARDIM DOS GIRASSOIS	08 - Centro
JARDIM ELDORADO	06 - Expansul
JARDIM ELDORADO - CONTINUACAO	06 - Expansul
JARDIM ELDORADO - CONTINUACAO 2º ETAPA	06 - Expansul
JARDIM ESPLANADA	08 - Centro
JARDIM IPANEMA	08 - Centro
JARDIM IPANEMA 1º COMPLEMENTO	08 - Centro
JARDIM IPIRANGA	08 - Centro
JARDIM IPIRANGA CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM IRACEMA	08 - Centro
JARDIM PALMARES	06 - Expansul
JARDIM REPOUSO	06 - Expansul
JARDIM RIO GRANDE	08 - Centro
JARDIM RIO GRANDE CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM ROSA DO SUL	08 - Centro
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	06 - Expansul
PARQUE ATALAIA	08 - Centro
PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II	06 - Expansul
PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR	06 - Expansul
PARQUE INDUSTRIAL ARAGUAIA	08 - Centro
PARQUE ITATIAIA	08 - Centro
PARQUE KARAJA	08 - Centro
PARQUE RIO DAS PEDRAS	08 - Centro
PARQUE TECNOLOGICO DE APARECIDA DE GOIANIA	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA I	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA II	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA III	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IX	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VI	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VIII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XI	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XII	08 - Centro
RESIDENCIAL AGENOR MODESTO	08 - Centro
RESIDENCIAL BRASICON I	08 - Centro



RESIDENCIAL MARIA LUIZA	08 - Centro
RESIDENCIAL PARQVILLE JACARANDA	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK - CONTINUACAO	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR GARDEN I	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR GARDEN II	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO 2º ETAPA	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CONTINUACAO	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CONTINUACAO I	08 - Centro
SETOR ANA ROSA	06 - Expansul
SETOR ARAGUAIA	08 - Centro
SETOR ARAGUAIA ACRESCIMO	08 - Centro
SETOR BUENOS AIRES I ETAPA	06 - Expansul
SETOR BUENOS AIRES II ETAPA	06 - Expansul
SETOR CONTINENTAL	06 - Expansul
SETOR EXPANSUL II	06 - Expansul
SETOR FRANCO	06 - Expansul
SETOR OESTE	08 - Centro
SETOR PAMPULHA	08 - Centro
SETOR SANTO ANDRE	08 - Centro
SETOR SANTO ANDRE - ACRESCIMO	06 - Expansul
SETOR SERRA DOURADA - 1º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 2º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 3º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 4º ETAPA	08 - Centro
SOLAR DAS CANDEIAS	08 - Centro
TERRA DO SOL	06 - Expansul
TERRA PROMETIDA	08 - Centro
VALE DO SOL	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 2	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 3	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 4	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 5	06 - Expansul
VEIGA JARDIM - ACRESCIMO	08 - Centro
VERDE VALE	06 - Expansul
VILA ADELIA	06 - Expansul
VILA ADÉLIA - 3º ETAPA	06 - Expansul
VILA IRMAOS SOUZA	06 - Expansul
VILA SAO MANOEL	08 - Centro
VILLASUL COMPLEMENTO	06 - Expansul

SEXTA-FEIRA: MACROZONAS 05 – SANTA LUZIA E 09 – PAPILLON	
BAIRRO	MACROZONA
AMERICAN PARK	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA 2º COMPLEMENTO	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA 3º COMPLEMENTO	09 - Papillon
BAIRRO ITAPOA	09 - Papillon
CHACARAS BELA VISTA	05 - Santa Luzia
COLINAS DE HOMERO	09 - Papillon
JARDIM BELA VISTA CONTINUACAO	05 - Santa Luzia
JARDIM CRISTALINO	09 - Papillon
JARDIM DOS BURITIS	05 - Santa Luzia
JARDIM DOS POMARES	05 - Santa Luzia
JARDIM OLIMPICO	05 - Santa Luzia
MORADA DOS PASSAROS	09 - Papillon
PARQUE FLAMBOYANT	05 - Santa Luzia
PARQUE FLORESTA	09 - Papillon
PARQUE HAYALA	09 - Papillon
PARQUE TRINDADE	05 - Santa Luzia
PARQUE TRINDADE II	05 - Santa Luzia
PARQUE TRINDADE III	05 - Santa Luzia
PARQUE VEIGA JARDIM	09 - Papillon
PONTAL SUL ACRESCIMO	09 - Papillon
PORTO DAS PEDRAS	09 - Papillon
SETOR CONDE DOS ARCOS	09 - Papillon
SETOR CONDE DOS ARCOS - ACRESCIMO	09 - Papillon



SETOR CONDE DOS ARCOS COMPLEMENTO	09 - Papillon
SETOR TOCANTINS	05 - Santa Luzia
SITIOS SANTA LUZIA	05 - Santa Luzia
SITIOS SANTA LUZIA-RESIDENCIAL	05 - Santa Luzia
VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	05 - Santa Luzia
VILA OLIVEIRA	09 - Papillon
VILA OLIVEIRA (QDS 01-06 DUPLICADAS)	09 - Papillon
VILA SANTA	05 - Santa Luzia
VILA SAO JORGE	05 - Santa Luzia

ANEXO I
BAIRRO POR MACROZONA

BAIRRO	MACROZONA
CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 1º ETAPA	01 - Paraíso
CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 2º ETAPA	01 - Paraíso
JARDIM DAS CASCATAS	01 - Paraíso
JARDIM DOM BOSCO	01 - Paraíso
JARDIM DOM BOSCO 2º ETAPA	01 - Paraíso
JARDIM IPE	01 - Paraíso
JARDIM MARANATA	01 - Paraíso
JARDIM RIO DOURADO	01 - Paraíso
JARDIM SAO CONRADO	01 - Paraíso
MADRE GERMANA ACRESCIMO	01 - Paraíso
QUINTA DA BOA VISTA	01 - Paraíso
VILA IZAURA	01 - Paraíso
BAIRRO NOVA CIDADE	02 - Buriti Sereno
GOIANIA PARK SUL	02 - Buriti Sereno
JARDIM ALTO PARAISO	02 - Buriti Sereno
JARDIM BOA ESPERANCA	02 - Buriti Sereno
JARDIM BURITI SERENO	02 - Buriti Sereno
JARDIM CANADA	02 - Buriti Sereno
JARDIM DAS HORTENCIAS	02 - Buriti Sereno
JARDIM FLORENCA	02 - Buriti Sereno
JARDIM HIMALAIA	02 - Buriti Sereno
JARDIM TIRADENTES	02 - Buriti Sereno
JARDIM TROPICAL	02 - Buriti Sereno
JARDIM VENEZA	02 - Buriti Sereno
PARQUE DAS NAÇÕES	02 - Buriti Sereno
PARQUE IBIRAPUERA	02 - Buriti Sereno
PARVILLE PINHEIROS	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ANHAMBI	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ANHAMBI - 1º ETAPA	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL ARAGUAIA	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL CARAIBAS	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL GOIANI	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL NORTE E SUL	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL POR DO SOL	02 - Buriti Sereno
RESIDENCIAL SERRA DAS BRISAS	02 - Buriti Sereno
RIVIERA SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL 2º ETAPA	02 - Buriti Sereno
SETOR AEROPORTO SUL 3º ETAPA	02 - Buriti Sereno
SETOR BELO HORIZONTE	02 - Buriti Sereno
SETOR COLONIAL SUL	02 - Buriti Sereno
SETOR DOS BANDEIRANTES	02 - Buriti Sereno
SETOR DOS BANDEIRANTES ACRESCIMO 01	02 - Buriti Sereno
SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS	02 - Buriti Sereno
BAIRRO CARDOSO	03 - Garavelo
BAIRRO CARDOSO CONTINUACAO	03 - Garavelo
BAIRRO ILDA	03 - Garavelo
CIDADE VERA CRUZ	03 - Garavelo
CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE	03 - Garavelo
CIDADE VERA CRUZ - JARDINS MONACO	03 - Garavelo
CIDADE VERA CRUZ - JARDINS VIENA	03 - Garavelo
GARAVELO RESIDENCIAL PARK	03 - Garavelo
JARDIM HELVECIA	03 - Garavelo



JARDIM HELVECIA COMPLEMENTO	03 - Garavelo
RESIDENCIAL JARDINS SEVILHA	03 - Garavelo
SETOR GARAVELO	03 - Garavelo
VILA MARIANA	03 - Garavelo
VILA ROSA	03 - Garavelo
CIDADE SATELITE SAO LUIZ	04 - Vila Brasília
CONJUNTO RESIDENCIAL STORIL	04 - Vila Brasília
GRANJAS REUNIDAS NOSSA SRA DE LOURDES	04 - Vila Brasília
JARDIM BELA MORADA	04 - Vila Brasília
JARDIM BONANCA	04 - Vila Brasília
JARDIM DAS ESMERALDAS	04 - Vila Brasília
JARDIM IMPERIAL	04 - Vila Brasília
JARDIM LUZ	04 - Vila Brasília
JARDIM MARIA INES	04 - Vila Brasília
JARDIM MONT SERRAT	04 - Vila Brasília
JARDIM MONT SERRAT COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
JARDIM NOVA ERA	04 - Vila Brasília
JARDIM NOVA ERA ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
JARDIM PALACIOS	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
JARDIM PARAISO I	04 - Vila Brasília
JARDIM TRANSBRASILIANO	04 - Vila Brasília
MANSOES PARAISO	04 - Vila Brasília
PAPILLON PARK	04 - Vila Brasília
PAPILLON PARK CONTINUACAO	04 - Vila Brasília
PARQUE AMAZONIA	04 - Vila Brasília
PARQUE PRIMAVERA	04 - Vila Brasília
PARQUE REAL DE GOIANIA	04 - Vila Brasília
PARQUE SANTA CECILIA	04 - Vila Brasília
RECANTO DOS EMBOABAS	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL ALVALUZ	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO	04 - Vila Brasília
RESIDENCIAL SANTA VITORIA	04 - Vila Brasília
SETOR DOS AFONSOS	04 - Vila Brasília
SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA	04 - Vila Brasília
SETOR PAMPULHA II	04 - Vila Brasília
VILA ALZIRA	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA - EXTENSÃO	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
VILA BRASILIA SUL	04 - Vila Brasília
VILA CRUZEIRO DO SUL	04 - Vila Brasília
VILA CRUZEIRO DO SUL - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
VILA MARIA	04 - Vila Brasília
VILA MARIA - ACRESCIMO	04 - Vila Brasília
VILA MARIA - COMPLEMENTO	04 - Vila Brasília
VILA REAL	04 - Vila Brasília
VILA SANTO ANTONIO	04 - Vila Brasília
VILA SANTO ANTONIO - CONJUNTO LIBERDADE	04 - Vila Brasília
VILA SANTOS DUMONT	04 - Vila Brasília
VILA SAO JOAQUIM	04 - Vila Brasília
CHACARAS BELA VISTA	05 - Santa Luzia
JARDIM BELA VISTA CONTINUACAO	05 - Santa Luzia
JARDIM DOS BURITIS	05 - Santa Luzia
JARDIM DOS POMARES	05 - Santa Luzia
JARDIM OLIMPICO	05 - Santa Luzia
PARQUE FLAMBOYANT	05 - Santa Luzia
PARQUE TRINDADE	05 - Santa Luzia
PARQUE TRINDADE II	05 - Santa Luzia
PARQUE TRINDADE III	05 - Santa Luzia
SETOR TOCANTINS	05 - Santa Luzia
SITIOS SANTA LUZIA	05 - Santa Luzia
SITIOS SANTA LUZIA-RESIDENCIAL	05 - Santa Luzia
VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	05 - Santa Luzia
VILA SANTA	05 - Santa Luzia
VILA SAO JORGE	05 - Santa Luzia



ALL PARK POLO EMPRESARIAL	06 - Expansul
CELIA MARIA	06 - Expansul
CELIA MARIA - ACRESCIMO	06 - Expansul
CHACARA MARIVANIA CONTINUACAO	06 - Expansul
CHACARAS MARIVANIA	06 - Expansul
CHACARAS SAO PEDRO	06 - Expansul
CONJUNTO HABITACIONAL MABEL	06 - Expansul
DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN	06 - Expansul
EXPANSUL	06 - Expansul
EXPANSUL - COMPLEMENTO II	06 - Expansul
EXPANSUL - CONTINUACAO I	06 - Expansul
EXPANSUL COMPLEMENTO	06 - Expansul
EXPANSUL CONTINUACAO	06 - Expansul
FAZENDA SANTO ANTÔNIO (ABAIXO DO JARDIM REPOUSO)	06 - Expansul
INTERNACIONAL PARK	06 - Expansul
JARDIM CASA GRANDE	06 - Expansul
JARDIM CECILIA	06 - Expansul
JARDIM COLORADO	06 - Expansul
JARDIM DAS ACACIAS	06 - Expansul
JARDIM ELDORADO	06 - Expansul
JARDIM ELDORADO - CONTINUACAO	06 - Expansul
JARDIM ELDORADO - CONTINUACAO 2º ETAPA	06 - Expansul
JARDIM PALMARES	06 - Expansul
JARDIM REPOUSO	06 - Expansul
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	06 - Expansul
PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II	06 - Expansul
PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR	06 - Expansul
SETOR ANA ROSA	06 - Expansul
SETOR BUENOS AIRES I ETAPA	06 - Expansul
SETOR BUENOS AIRES II ETAPA	06 - Expansul
SETOR CONTINENTAL	06 - Expansul
SETOR EXPANSUL II	06 - Expansul
SETOR FRANCO	06 - Expansul
SETOR SANTO ANDRE - ACRESCIMO	06 - Expansul
TERRA DO SOL	06 - Expansul
VALE DO SOL	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 2	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 3	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 4	06 - Expansul
VALE DO SOL - GLEBA 5	06 - Expansul
VERDE VALE	06 - Expansul
VILA ADELIA	06 - Expansul
VILA ADÉLIA - 3º ETAPA	06 - Expansul
VILA IRMAOS SOUZA	06 - Expansul
ALVORADA OESTE	07 - Zona da Mata
ALVORADA SUL	07 - Zona da Mata
CHACARAS COND. SONHO VERDE	07 - Zona da Mata
JARDIM MIRAMAR	07 - Zona da Mata
NOVA OLINDA	07 - Zona da Mata
PARQUE ITALIA	07 - Zona da Mata
PARQUE ITAMARATY	07 - Zona da Mata
PARQUE MONTREAL	07 - Zona da Mata
REAL GRANDEZA - 2º ETAPA	07 - Zona da Mata
RECANTO DO BOSQUE	07 - Zona da Mata
RESIDENCIAL MIRAMAR	07 - Zona da Mata
RETIRO DO BOSQUE	07 - Zona da Mata
RETIRO DO BOSQUE ACRESCIMO	07 - Zona da Mata
ROSA DOS VENTOS	07 - Zona da Mata
SETOR PLANICIE	07 - Zona da Mata
AGUAS CLARAS	08 - Centro
BAIRRO VERA CRUZ	08 - Centro
CENTRO DE APARECIDA	08 - Centro
CHACARAS CORREGO DAS LAGES	08 - Centro
CHACARAS SANTA LUZIA	08 - Centro
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	08 - Centro
INDUSTRIAL SANTO ANTONIO	08 - Centro
JARDIM AMETISTA	08 - Centro
JARDIM AUREA	08 - Centro



JARDIM BELO HORIZONTE	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE ACRESCIMO	08 - Centro
JARDIM BELO HORIZONTE ACRESCIMO II	08 - Centro
JARDIM COPACABANA	08 - Centro
JARDIM CRISTAL	08 - Centro
JARDIM DOS GIRASSOIS	08 - Centro
JARDIM ESPLANADA	08 - Centro
JARDIM IPANEMA	08 - Centro
JARDIM IPANEMA 1º COMPLEMENTO	08 - Centro
JARDIM IPIRANGA	08 - Centro
JARDIM IPIRANGA CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM IRACEMA	08 - Centro
JARDIM RIO GRANDE	08 - Centro
JARDIM RIO GRANDE CONTINUACAO	08 - Centro
JARDIM ROSA DO SUL	08 - Centro
PARQUE ATALAIA	08 - Centro
PARQUE INDUSTRIAL ARAGUAIA	08 - Centro
PARQUE ITATIAIA	08 - Centro
PARQUE KARAJA	08 - Centro
PARQUE RIO DAS PEDRAS	08 - Centro
PARQUE TECNOLOGICO DE APARECIDA DE GOIANIA	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA I	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA II	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA III	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IX	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VI	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VIII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XI	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XII	08 - Centro
POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA XII	08 - Centro
RESIDENCIAL AGENOR MODESTO	08 - Centro
RESIDENCIAL BRASICON I	08 - Centro
RESIDENCIAL MARIA LUIZA	08 - Centro
RESIDENCIAL PARQVILLE JACARANDA	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK - CONTINUACAO	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR GARDEN I	08 - Centro
RESIDENCIAL SOLAR GARDEN II	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO 2º ETAPA	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CONTINUACAO	08 - Centro
RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CONTINUACAO I	08 - Centro
SETOR ARAGUAIA	08 - Centro
SETOR ARAGUAIA ACRESCIMO	08 - Centro
SETOR OESTE	08 - Centro
SETOR PAMPULHA	08 - Centro
SETOR SANTO ANDRE	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 1º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 2º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 3º ETAPA	08 - Centro
SETOR SERRA DOURADA - 4º ETAPA	08 - Centro
SOLAR DAS CANDEIAS	08 - Centro
TERRA PROMETIDA	08 - Centro
VEIGA JARDIM - ACRESCIMO	08 - Centro
AMERICAN PARK	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA 2º COMPLEMENTO	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA 3º COMPLEMENTO	09 - Papillon
BAIRRO ITAPOA	09 - Papillon
COLINAS DE HOMERO	09 - Papillon
JARDIM CRISTALINO	09 - Papillon
MORADA DOS PASSAROS	09 - Papillon
PARQUE FLORESTA	09 - Papillon
PARQUE HAYALA	09 - Papillon

PARQUE VEIGA JARDIM	09 - Papillon
PONTAL SUL ACRESCIMO	09 - Papillon
PORTO DAS PEDRAS	09 - Papillon
SETOR CONDE DOS ARCOS	09 - Papillon
SETOR CONDE DOS ARCOS - ACRESCIMO	09 - Papillon
SETOR CONDE DOS ARCOS COMPLEMENTO	09 - Papillon
VILA OLIVEIRA	09 - Papillon
VILA OLIVEIRA (QDS 01-06 DUPLICADAS)	09 - Papillon
BAIRRO INDEPENDENCIA 1º COM ST. DAS MANSOES	10 - Cidade Livre
CIDADE LIVRE	10 - Cidade Livre
COLINA AZUL	10 - Cidade Livre
JARDIM MONTE CRISTO	10 - Cidade Livre
JARDIM RIVIERA	10 - Cidade Livre
RESIDENCIAL ANDRADE REIS	10 - Cidade Livre
SETOR COMENDADOR WALMOR	10 - Cidade Livre
SETOR DOS ESTADOS	10 - Cidade Livre
SETOR MARISTA SUL	10 - Cidade Livre
SETOR RIO VERMELHO	10 - Cidade Livre
CHACARAS BOSSA NOVA	11 - Zona Rural
FAZENDA LAJINHA	11 - Zona Rural
JARDIM MONTE LIBANO	11 - Zona Rural
SETOR FABRICIO	11 - Zona Rural
VAL DAS POMBAS	11 - Zona Rural
VILA SAO MANOEL	08 - Centro
VILA SAO TOMAZ	04 - Vila Brasília
VILA STO ANTONIO 2ºACRESCIMO(CONJ. PROGRESSO)	04 - Vila Brasília
VILLA DEIFIORE	01 - Paraíso
VILLA ROMANA	01 - Paraíso
VILLASUL	04 - Vila Brasília
VILLASUL COMPLEMENTO	06 - Expansul
VILLASUL V	04 - Vila Brasília
VIRGINIA PARQUE	10 - Cidade Livre

ANEXO II
MAPA DO MACROZONEAMENTO





ANEXO III
MATRIZ DE RISCO – MINISTÉRIO DA SAÚDE

AMEAÇA⁴ (Fator extrínseco) Incidência de COVID-19 por 1.000.000	MUITO ALTA ≥ 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
	ALTO 60% a 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
	MÉDIO 40% a 60%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)
	BAIXO 20% a 40%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)
	MUITO BAIXA ≤ 20%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)
			MÍNIMA ATÉ 20%	PEQUENA 20% a 40%	MODERADA 30% a 69%	GRANDE 70% a 94%
VULNERABILIDADE (Fator intrínseco) Proporção (%) de leitos de UTI ocupados por casos de SRAG						

PORTARIA Nº 036/2020-GAB/SMS.

Estabelece normas acerca da retomada das atividades exercidas em feiras livres e especiais no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, o qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14 do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020, restou vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde; e,

CONSIDERANDO a retomada de atividades exercidas em feiras livres e especiais, no Município de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as Feiras Livres e Feiras Especiais poderão exercer suas atividades regulares, desde que cumpridas, adicionalmente às legislações, protocolos e demais documentos emitidos por órgãos competentes que regulam a atividade, todas as determinações desta portaria referente à prevenção da contaminação e disseminação do novo Coronavírus, garantindo as condições higiênico-sanitárias necessárias ao funcionamento e operação das mesmas.



Art. 2º. Para exercer suas atividades nas Feiras, os contribuintes deverão obter autorização do Município para reabertura/retomada, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- I - Obter, em plataforma própria a ser disponibilizada pelo Município, autorização para reabertura/retomada de suas atividades;
- II - Firmar o “aceite” no Termo de Compromisso disponibilizado na plataforma de que trata a exigência do inciso I deste artigo, ato pelo qual o responsável ficará compromissado a observar todos os requisitos de protocolos gerais e específicos, por atividade, previstos nas normas municipais durante a situação de emergência em saúde pública;
- III - Imprimir o Termo de Autorização disponibilizado pela plataforma, que após devidamente assinado pelo responsável, deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- IV - Atender todas as normas constantes desta Portaria e seus anexos, bem como quaisquer outros que venham a ser divulgados pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus.

Art. 3º. Estão autorizadas a comercialização de hortifrutigranjeiros, artigos de uso doméstico ou pessoal, produtos alimentícios, artigos artesanais, floricultura, produtos naturais, artigos de vestuário e demais produtos comumente comercializados nas Feiras.

Art. 4º. As Feiras Livres e Especiais deverão obedecer ao escalonamento definido pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do município de Aparecida de Goiânia, e será realizado obedecendo-se a alternância semanal entre as filas pares e ímpares conforme cadastro da referida secretaria.

Art. 5º. As Feiras deverão respeitar, além dos cuidados e recomendações de uso de EPIs, o seguinte:

- I – O distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre bancas/barracas/ tendas;
- II – Durante o atendimento, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes, bem como entre clientes e feirantes;
- III – A delimitação do espaço físico da banca com fita/faixa zebraada, para distanciamento recomendado dos clientes com relação aos produtos expostos;
- IV – Durante o trajeto de transporte das mercadorias, manter as janelas do veículo abertas para circulação de ar;
- V – Deve ser feita limpeza e desinfecção dos veículos de transporte antes e após a feira;
- VI – Na limpeza e desinfecção dos veículos de transporte, pode ser utilizado álcool 70% ou soluções de água sanitária (01 colher de sopa de água sanitária para cada litro de água), após a higienização, deixar secar naturalmente;
- VII – Deve ser feita limpeza e desinfecção dos balcões das bancas/ barracas/ tendas, locais de acondicionamento de produtos e equipamentos antes do início da feira. Nesta operação, utilizar álcool 70% e papel descartável;
- VIII – Higienizar todos os utensílios utilizados na comercialização antes e durante o funcionamento da feira (usar álcool gel 70% e papel descartável);
- IX – Nas bancas/ barracas/tendas, as bancadas, prateleiras devem ser de material liso, lavável, preferencialmente de cor clara, resistente e impermeável, pois deverão ser lavadas e higienizadas antes e após o uso;
- X – As superfícies podem ser forradas com plástico resistente, liso, em perfeito estado de limpeza e conservação. Após as atividades esse deverá ser lavado, seco e guardado em local limpo até o próximo uso;
- XI – Evitar aglomeração, organizando o fluxo de pessoas e locais de entrada e saída da feira;
- XII – Orientar e solicitar que todos os cidadãos façam uso de proteção facial;
- XIII – Os feirantes devem usar máscaras e toucas, e higienizar as mãos frequentemente. Fazer uso do álcool em gel 70% sempre que for necessário e não houver possibilidade de lavar as mãos;
- XIV – Preferencialmente as atividades de cobranças e manipulação de dinheiro devem ser realizadas por uma pessoa exclusiva. Ela deverá realizar a higiene das mãos e das máquinas de cobrança em cartão ao final de cada venda;
- XV – Disponibilizar álcool em gel à 70% para a utilização de seus clientes;
- XVI – Quando a natureza do produto permitir, ele deve ser previamente embalado; para alimentos expostos sem embalagem, eles não devem ser manuseados pelos clientes, sendo manuseados somente pelos feirantes, evitando exposição a possíveis contaminações;
- XVII – Não disponibilizar degustações; não deixar os alimentos cortados e expostos; não fazer anúncios verbais de seus produtos e evitar conversar com o próximo a eles, gotículas de saliva podem contaminá-los;
- XVIII – Ensacar o lixo durante e no pós-feira e vedar os recipientes (sacos, caixas, galões, etc.);
- XIX – Afixar cartazes explicativos em suas bancas, para que o consumidor também se conscientize sobre as boas práticas.

Art. 6º. A fiscalização das Feiras ficará a cargo das equipes de fiscalização e de segurança pública do Município.

Art. 7º. O descumprimento do disposto nesta Portaria, configura infração e acarretará a perda imediata da autorização prevista art. 2º e consequente interdição cautelar do estabelecimento.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, além das penalidades previstas no caput, o infrator se sujeitará:

- I - cassação das licenças municipais; e,
- II - multa no valor de 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 03 de Junho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 037/2020-GAB/SMS

Estabelece normas acerca da retomada das atividades comerciais em Shoppings no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 9.633 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto Intersetorial para a identificação da etiologia das ocorrências do novo Coronavírus e a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e, também, estabelecer uma estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no Município e que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e no Município de Aparecida de Goiânia, bem como a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Portaria Municipal nº 13/2020- GAB/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais dentro de Shoppings Centers, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I – Permanecer aberto ao público apenas das 12h às 20h, excetuando-se os restaurantes e a praça de alimentação que, na modalidade delivery, poderão funcionar até as 22h;

II - Garantir o uso obrigatório, de máscaras facial, por clientes, lojistas e trabalhadores de todas as áreas, vedando o acesso ao estabelecimento sem o seu uso;

III – Disponibilizar e garantir o uso de álcool em gel para limpeza das mãos aos clientes, lojistas e trabalhadores de todas as áreas, através da instalação de dispenser, em número suficiente e disposição adequada, nas áreas de circulação comum, praça de alimentação, elevadores, estacionamentos, próximo a escadas, banheiros, provedores, lojas, caixas eletrônicos e praça de alimentação;

IV – Prover para os sanitários, além do álcool em gel, sabonete líquido e papel toalha;

V – Não promover eventos de qualquer natureza e nem promoções, salvo na modalidade online;

VI – Restringir o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings e no interior das lojas, no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada;

VII – Vedar o uso de bebedouros de água nos espaços comuns;

VIII – Aumentar a frequência de desinfecção das áreas comuns e das superfícies de grande contato, como elevadores, corrimãos de escadas e rampas, balcões, sanitários, assentos, caixas eletrônicos e máquinas para cartão;

IX – Retirar, das áreas comuns e das lojas, objetos e decorações que dificultem a higienização do local;

X – Isolar mesas e cadeiras da praça de alimentação, vedando a permanência e o consumo de produtos no local;

XI - Garantir distância mínima de 1 (um) metro entre clientes, entre colaboradores, e entre clientes e colaboradores, evitando a formação de filas e realizando demarcações no piso de modo a orientar fluxos e distanciamento;

XII – Isolar áreas internas e dos estacionamentos do estabelecimento, de forma a facilitar o dimensionamento de fluxo de pessoas e controle de operações, sem impactar a segurança do empreendimento;

XIII – Restringir, no que for possível, acesso de fornecedores, determinando, para o recebimento destes, horário distinto do destinado ao público;

XIV - Realizar a medição da temperatura nos clientes na entrada do estabelecimento mediante termômetro infravermelho, sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quando febril (temperatura acima de 38°C);

XV - Realizar triagem dos empregados que se enquadrem no grupo de risco (comorbidades, idade maior de 60 anos e gestação), para afastamento sem prejuízo salarial;

XVI – Priorizar a modalidade remota de trabalho para os setores administrativos;

XVII - Realizar, no momento da entrada do trabalhador no local de trabalho, a aferição e registro da temperatura corporal, contendo nome completo, horário de aferição e temperatura aferida, com termômetro infravermelho, sem contato físico; e

XVIII - Entrem em contato com o Agendamento Municipal de Consultas pelo 0800-646-1590 para orientações e marcação de consulta, quando a temperatura aferida dos colaboradores for acima de 38°C;

Parágrafo Único – Não está autorizado o funcionamento de cinemas, espaços para entretenimento e atividades para crianças. Restaurantes e praça de alimentação, só poderão funcionar nas modalidades delivery, drive thru, para retirada e/ou online.

Art. 2º Para funcionar, os Shoppings e as lojas deverão obter autorização do Município, mediante a adoção do seguinte procedimento:

I - Obter, em plataforma própria a ser disponibilizada pelo Município, autorização para reabertura/retomada de suas atividades;

II - Firmar o “aceite” no Termo de Compromisso disponibilizado na plataforma de que trata a exigência do inciso I deste artigo, ato pelo qual o responsável ficará compromissado a observar todos os requisitos de protocolos gerais e específicos, por atividade, previstos nas normas municipais durante a situação de emergência em saúde pública;

III – Imprimir o Termo de Autorização disponibilizado pela plataforma, que após devidamente assinado pelo responsável, deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;

IV - Atender a todas as normas constantes desta Portaria e seus anexos, bem como quaisquer outros que venham a ser divulgados pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus.

Art. 3º. Os estabelecimentos de comércio de vestuários deverão passar a ferro ou vapor as peças de roupas provadas pelos clientes antes de devolvê-las às araras.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos situados no Município continuam sujeitos à fiscalização municipal para a verificação do cumprimento das medidas preventivas re-

acionadas a COVID 19, além de requisitos higiênico-sanitários, condições de salubridade, segurança e saúde dos seus trabalhadores, bem como aos demais requisitos de prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. A fiscalização das disposições desta Portaria será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 6º. Fica estabelecido, como veículo de denúncias e informações de descumprimento dos termos desta Portaria, a Guarda Municipal, pelo telefone/whatsapp 3545-5992, e telefones 35459999 e 153.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria, constitui infração e acarretará a perda imediata da autorização prevista no inciso I do art. 2º e consequente interdição cautelar do estabelecimento.

Parágrafo único - No caso de reincidência, além das penalidades previstas no caput, o infrator se sujeitará:

I - cassação das licenças municipais; e,

II - multa no valor de 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).

Art. 8º. As medidas previstas nesta Portaria poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da evolução dos casos de COVID-19 no Município e, a qualquer momento, havendo piora do cenário epidemiológico e/ou dos leitos disponíveis, essa situação poderá ser revertida para o Distanciamento Social Ampliado. Parágrafo único. Essa piora é identificada:

I - Quando os leitos de UTI específicos para COVID atingirem taxa de ocupação maior que 70% devido à SRAG;

II - Quando os leitos de UTI específicos para COVID-19 atingirem taxa de ocupação maior que 30% devido à SRAG e o município tiver o coeficiente de incidência de COVID-19 classificado pelo Ministério da Saúde como médio, quintil 3º (no momento município está no quintil 1º).

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 03 de Junho de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

NOTA TÉCNICA 002/2020

CENÁRIO MUNDIAL E BRASILEIRO

O mundo já possui na data de hoje, 02 de junho de 2020, 6.318.040 casos confirmados de COVID-19, com 376.855 óbitos, em 188 países/regiões. No ranking mundial de casos confirmados, o Brasil encontra-se em 2º lugar, e no ranking mundial do número de óbitos, o país está em 4º lugar. Os Estados Unidos continuam com o maior número global de casos e de óbitos. É importante considerar que cada país está em uma fase diferente da pandemia. A tabela abaixo foi retirada do Boletim Epidemiológico Especial, nº 17 emitido dia 29 de maio de 2020.

Tabela 1: Distribuição dos casos de COVID-19 entre os países com maior número de casos em 2020.

Nº	PAÍSES E TERRITÓRIOS	CASOS		ÓBITOS		LETALIDADE	POPULAÇÃO	INCIDÊNCIA POR 1.000.000 DE HAB.	MORTALIDADE POR 1.000.000 HAB.
		N	%	N	%				
1º	Estados Unidos	1.601.434	31	96.007	28	6,0%	331.002.647	4.838,1	290,0
2º	Brasil	347.398	7	22.013	7	6,3%	212.559.409	1.634,4	103,6
3º	Rússia	326.448	6	3249	1	1,0%	145.934.460	2.236,9	22,3
4º	Reino Unido	254.195	5	36.393	11	14,3%	67.886.004	3.744,4	536,1
5º	Espanha	235.290	5	28.678	8	12,2%	46.754.783	5.032,4	613,4
6º	Itália	228.658	4	32.616	10	14,3%	60.461.828	3.781,9	539,4
7º	Alemanha	177.850	3	8.216	2	4,6%	83.783.945	2.122,7	98,1
8º	Turquia	154.500	3	4.276	1	2,8%	84.339.067	1.831,9	50,7
9º	França	144.566	3	28.289	8	19,6%	65.273.512	2.214,8	433,4
10º	Irã	131.652	3	7.300	2	5,5%	83.992.953	1.567,4	86,9
Total		5.175.925	100	338.089	100	6,5%	7.794.798.729	664,0	43,4

Fonte: Our World in Data - <https://ourworldindata.org/coronavirus> - atualizado em 23/05/2020.

No Brasil, a última atualização de casos confirmados pelo Ministério da Saúde foi no dia 01 de junho de 2020, em que haviam 526.444 casos e 29.937 óbitos. Conforme demonstra a figura 1 abaixo, foram confirmados 623 novos casos, representando 5,7% de letalidade e 14,2 de mortalidade. Em relação a incidência para cada 100 mil habitantes e índice de mortalidade, as regiões mais críticas são Norte, seguido das regiões Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul.

Figura 1: Síntese de casos, óbitos, incidência e mortalidade pelo COVID-19 por regiões do Brasil.

Síntese de casos, óbitos, incidência e mortalidade					
	Casos	Óbitos	Incidência / 100mil hab.	Mortalidade / 100mil hab	Atualização
Brasil	526.447	29.937	250,5	14,2	01/06 20:15
Sul	23.665	568	78,9	1,9	01/06 20:15
Centro-Oeste	18.525	384	113,7	2,4	01/06 20:15
Norte	109.245	5.736	592,7	31,1	01/06 20:15
Nordeste	184.447	9.228	323,2	16,2	01/06 20:15
Sudeste	190.565	14.021	215,6	15,9	01/06 20:15

Fonte: Secretarias Estaduais de Saúde. Brasil, 2020

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) informa que há 4.293 casos de doença Covid-19. Destes, há 151 óbitos confirmados. No Estado, há 24.157 casos suspeitos em investigação. Outros 10.623 já foram descartados. Há 151 óbitos confirmados de Covid-19 em Goiás até o momento. Há 33 óbitos suspeitos que estão em investigação. Já foram descartadas 241 mortes suspeitas nos municípios goianos.

O índice de isolamento social do Estado está em 36,3%, perdendo somente para o Estado do Tocantins, com 35,4%, conforme demonstra a figura abaixo.

Figura 2: Índice de isolamento social por Estados no Brasil.



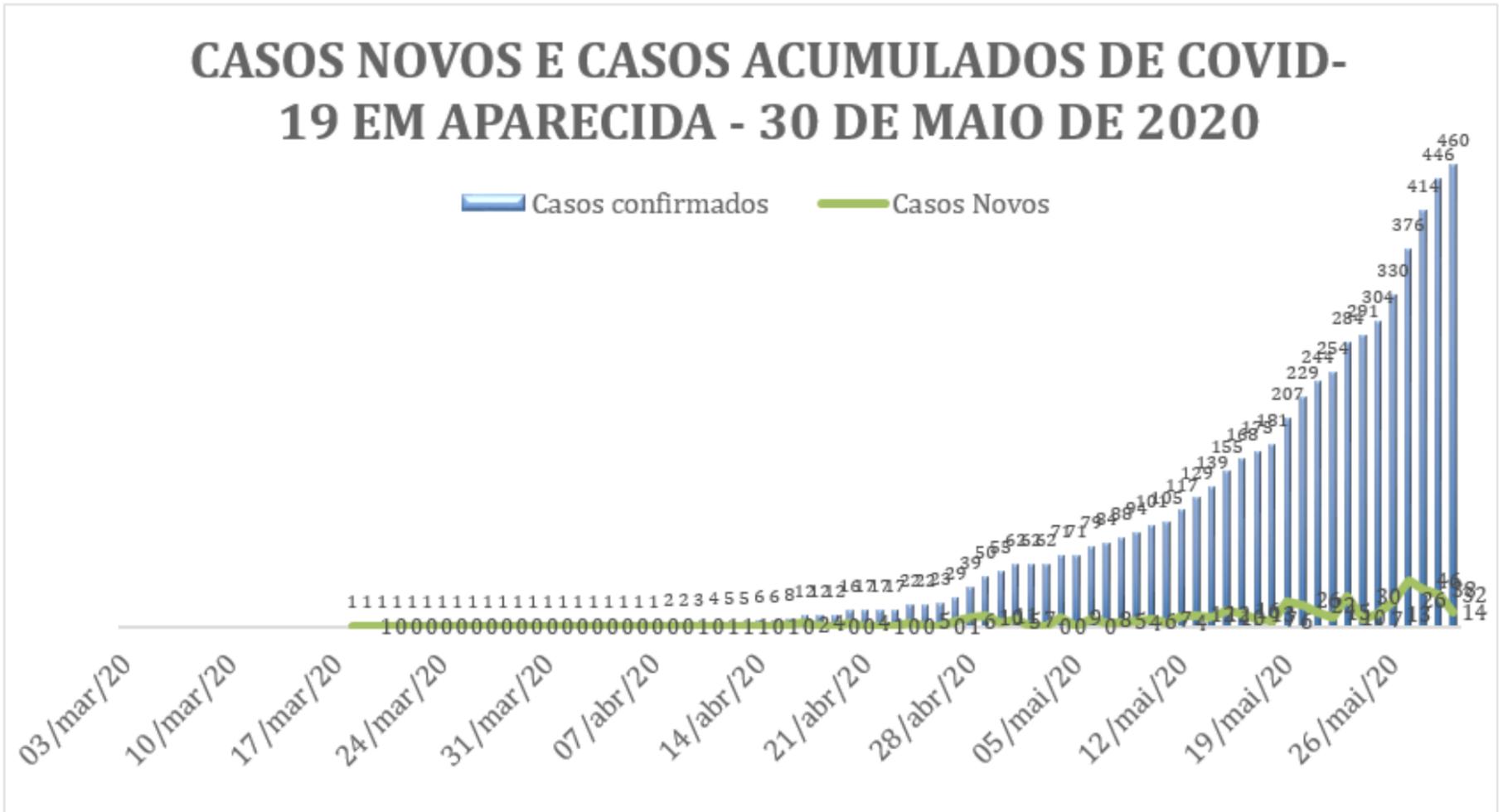
Fonte: Ministério da Saúde (MS)

CENÁRIO APARECIDA DE GOIÂNIA

O Município apresentou o primeiro caso de COVID-19 no dia 18 de março, referente a um paciente com histórico de viagem para Itália. Atualmente a Secretaria de Saúde monitora os seguintes indicadores: número de casos novos diários, coeficiente de incidência, taxa de ocupação de leitos de UTI geral por SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), taxa de ocupação de leitos de UTI por COVID-19, taxa de ocupação de leitos gerais para COVID-19, número de profissionais de saúde contaminados por serviço, número de pacientes recuperados, número de pacientes internados por COVID-19, média de permanência em leitos de UTI e geral, taxa de isolamento social. Em 01 de junho de 2020, tínhamos confirmados, 501 casos, doze óbitos, 222 recuperados, 20 pessoas internadas, com taxa de ocupação de leitos de UTI geral 47%, taxa de ocupação de leitos da rede pública exclusiva de COVID-19 em 25%, taxa de ocupação de leitos de COVID na rede privada em 16% e índice de isolamento social de 35,98%.



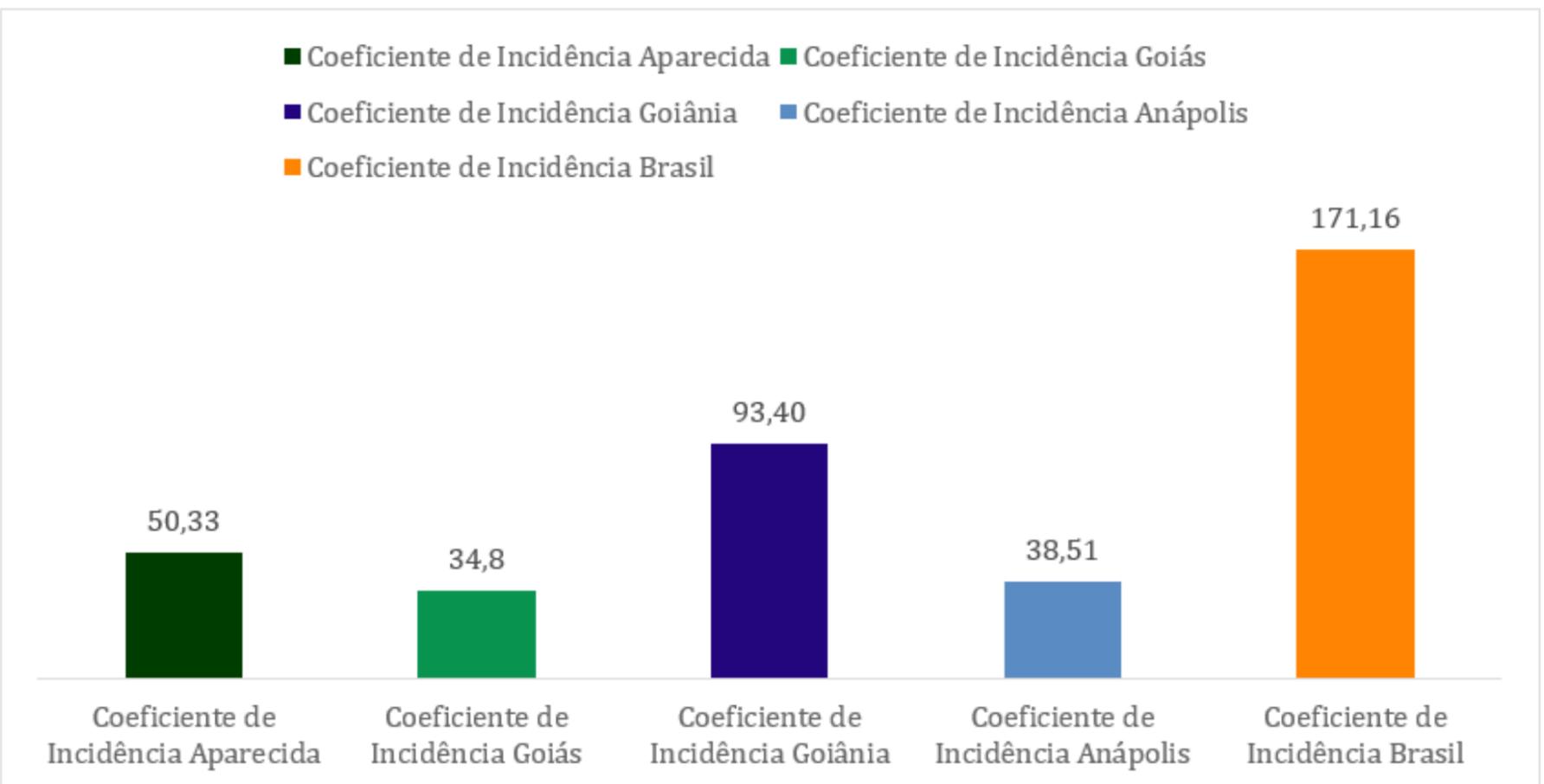
Figura 3. Casos confirmados de COVID-19 em Aparecida de Goiânia, 2020.



Fonte: SMS Aparecida

Comparando-se o Coeficiente de incidência de casos de Aparecida de Goiânia com Goiânia, Anápolis, o Brasil e o Estado de Goiás, observa-se que dentre os municípios a incidência de Aparecida, neste momento, é menor 3,4 vezes do que no Brasil, mas maior 1,44 vezes do que no Estado de Goiás (Figura 4). Em relação aos óbitos, Aparecida tem uma relação menor em 11% quando comparado ao país e maior em 15% quando comparado ao do Estado de Goiás (Figura 5).

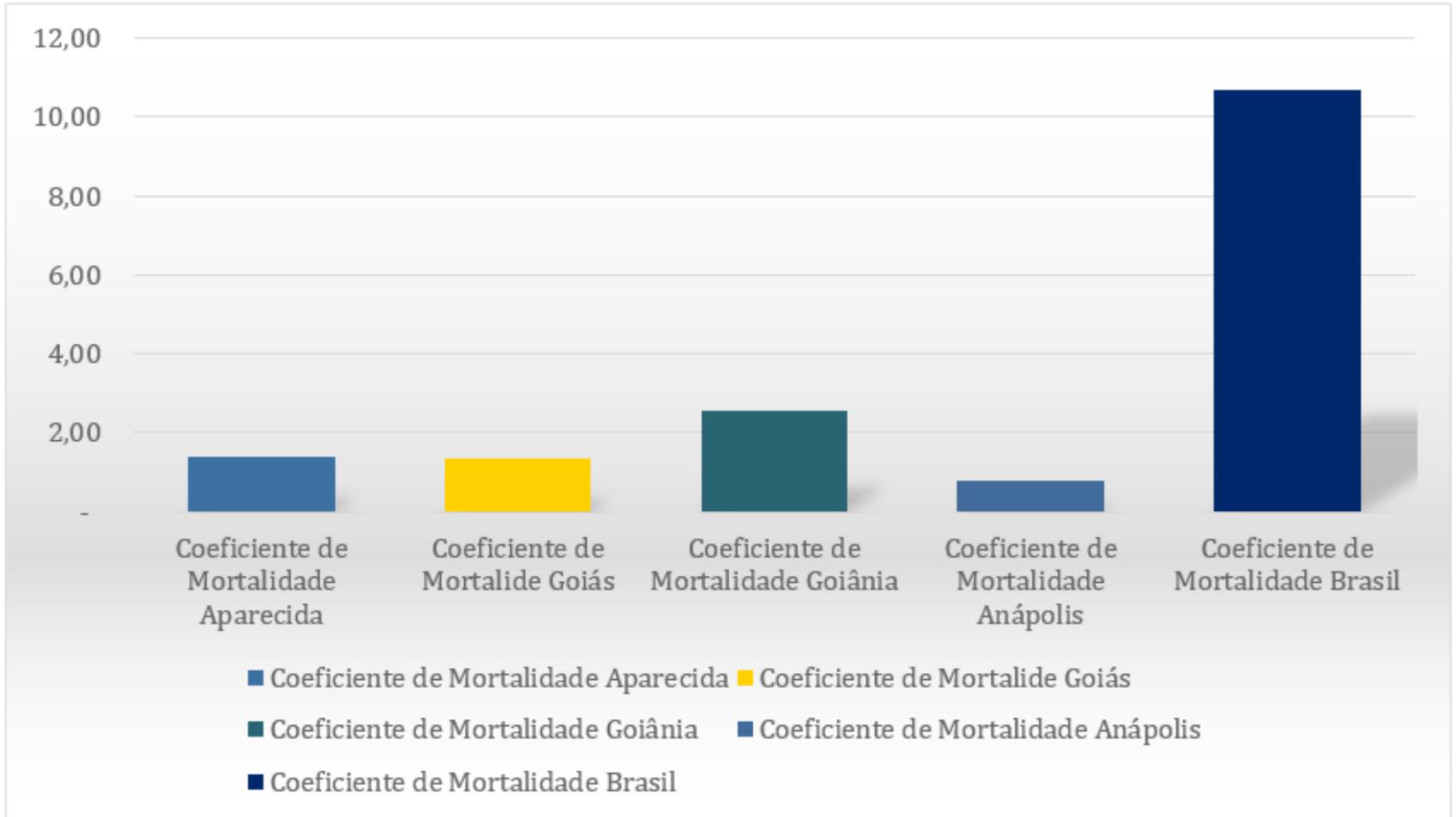
Figura 4: Comparativo entre Coeficiente de Incidência de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Anápolis, Goiás e Brasil, 24 de maio de 2020.



Fonte: SMS Aparecida/ SES Goiás/ MS



Figura 5: Coeficiente de Mortalidade de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Anápolis, Estado de Goiás e o Brasil - 24 de maio de 2020.



Fonte: SMS Aparecida/ SES Goiás/ MS

Por fim, através do modelo matemático elaborado pela FIOCRUZ, e adaptados à realidade municipal para a estimativa do número de casos, no momento Aparecida encontra-se com índices de morbidade e mortalidade abaixo do estimado, mesmo apresentando crescente número de casos confirmados. A Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia possui 123 leitos exclusivos para COVID-19, sendo 60 leitos de semi intensiva, 50 leitos de UTI para tratamento da doença no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia (HMAP) e 13 leitos de UTI no Hospital Garavelo.

CARACTERIZAÇÃO DO RISCO MUNICIPAL

O Ministério da Saúde elaborou uma matriz de risco para auxiliar os gestores municipais em relação às medidas de distanciamento social que seriam necessárias nas diferentes fases da pandemia (Figura 6).

Figura 6. Matriz de Risco Adaptada MS.

Figura 6. Matriz de Risco Adaptada MS.

AMEAÇA⁴ (Fator extrínseco) Incidência de COVID-19 por 1.000.000	MUITO ALTA ≥ 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
	ALTO 60% a 80%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)	Risco muito alto (DSA)
	MÉDIO 40% a 60%	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)	Risco muito alto (DSA)
	BAIXO 20% a 40%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)
	MUITO BAIXA ≤ 20%	Risco baixo (DSS básico)	Risco baixo (DSS básico)	Risco moderado (DSS intermediário)	Risco alto (DSS avançado)	Risco alto (DSS avançado)
			MÍNIMA ATÉ 20%	PEQUENA 20% a 40%	MODERADA 30% a 69%	GRANDE 70% a 94%
VULNERABILIDADE (Fator intrínseco) Proporção (%) de leitos de UTI ocupados por casos de SRAG						

Assim, utilizou-se essa matriz de risco, associada a alguns cenários municipais não contemplados pelo instrumento, para que fossem definidos o risco municipal bem como as ações necessárias para o enfrentamento ao Coronavírus:

- a) Após o retorno de mais de 80% das atividades econômicas municipais expandiu-se também a testagem da população sintomática e o acompanhamento por meio da telemedicina dos casos confirmados;
- b) Aplicação de mais de 1200 testes rápidos em pesquisa por amostra de domicílios de 15 em 15 dias;
- c) Apoio e suporte por meio de telemedicina de médicos do Hospital Sírio Libanês com passagem horizontal dos pacientes internados por COVID no HMAP;
- d) Central telefônica 0800-646-1590 com atendimento multiprofissional para atendimento médico, psicossocial e de marcação de exames e consultas em até 48 horas;
- e) Drive thru de exame RT-PCR, padrão ouro para diagnóstico de COVID.

Enfim, considerando:

- a) O cenário epidemiológico com crescente número de casos;
- b) A proximidade com Goiânia, que apresenta alto coeficiente de incidência para COVID-19;
- c) O movimento pendular alto entre a capital e o município de Aparecida;
- d) O distanciamento social de 35,98%, abaixo da meta de 50%;
- e) O aumento das taxas de ocupações de leitos gerais e exclusivos de COVID-19;
- f) O não comprometimento de parte da população no uso de máscara e em evitar aglomerações principalmente nos parques e praças da cidade;



A Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia recomendou ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 a utilização do Escalonamento das atividades em macrorregiões, por dia da semana. A recomendação foi aprovada pelo Comitê. Entende-se que isso possibilitará no momento a não realização de lock-down generalizado, evitando maiores prejuízos econômicos para o município.

A SMS continuará monitorando a evolução dos casos de COVID-19 no município e a qualquer momento, havendo piora do cenário epidemiológico e/ou dos leitos disponíveis, essa situação poderá ser revertida para o Distanciamento Social Ampliado. Essa piora é identificada:

- a) Quando os leitos de UTI específicos para COVID atingirem taxa de ocupação maior que 70% devido à SRAG;
- b) Quando os leitos de UTI específicos para COVID-19 atingirem taxa de ocupação maior que 30% devido à SRAG e o município tiver o coeficiente de incidência de COVID-19 classificado pelo Ministério da Saúde como médio, quintil 3º (no momento município está no quintil 1º).

Alessandro Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação